



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PROMOTOR Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú/MG – MG CNPJ nº 18.414.599/0001-75 Por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.
	OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 DE SUPORTE AVANÇADO COM QUADRO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA INCLUSOS E 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4, TIPO A DIESEL SIMPLES REMOÇÃO SEM OS EQUIPAMENTOS INCLUSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	MÉTODO DE DISPUTA ☒ Aberto. ☐ Aberto e fechado. ☐ Fechado e aberto.
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO ☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
	ENTREGA
	<i>Forma</i> Parcelada
	<i>Prazo</i> 45 dias corridos após a emissão da nota de empenho.
	<i>Local</i> Na sede da unidade requisitante
	PAGAMENTO
	<i>Forma</i> Ordem bancária.
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	<i>Data</i> 27/03/2025
	<i>Hora</i> 09:30
	PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO.
	☐ Sim. ☒ Não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAR DIGITAL

- a) Visando atendimento a Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a **possibilidade** de anexar à plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da Sessão Pública;
- b) **Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, que terá o prazo máximo de 30 minutos para apresentação dos mesmos em campo específico do sistema;
- c) Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital 005/2025> esclarecimentos.

Telefones: (12)3156-1000

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 14h00min às 17h00



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025

MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2025 FORMA: ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DA LICITAÇÃO

O **Município de Cachoeira de Pajeú/MG** - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que através do Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Afonso Pena, 14, Centro, Cachoeira de Pajeú/MG – MG, CEP: 39.980-000, nesta Cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO Nº 005/2025**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00mim do dia 17/03/2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00mim do dia 27/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 mim do dia 27/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://www.licitardigital.com.br//>

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 001/2025.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 DE SUPORTE AVANÇADO COM QUADRO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA INCLUSOS E 01 (UM) VEÍCULO**



AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4, TIPO A DIESEL SIMPLES REMOÇÃO SEM OS EQUIPAMENTOS INCLUSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

3.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.5 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO

4.1 O(a) Pregoeira(a) nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo para a condução do Pregão, terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.1.10 Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 Elaborar a ata da sessão; e

4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO REGISTRO DE PREÇO



5.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 Os licitantes deverão utilizar o sistema Licitar Digital, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

6.5 A participação em licitação, expressamente reservada à Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão RCU 298/2011 – Plenário).

6.6 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.7 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.8 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

6.9.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9.2 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.9.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o artigo 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).



6.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.12 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.13 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹.
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.15 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.16 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.16.1 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

6.17 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.18 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.19 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo aqueles que só sejam emitidos na Matriz.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento sobre os seus**



termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

7.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas: a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do sistema licitar digital”; ou b) Direcionado ao e-mail “licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br”.

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

7.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

7.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

7.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Para validação das propostas, deverão os licitantes anexar em campo específico do sistema, as suas propostas devidamente assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no Anexo IV, concomitante ao cadastramento da proposta eletrônica, **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação**.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

8.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



8.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.8.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (ELETRÔNICA)

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do item;

b) Marca;

c) Fabricante; e

d) Descrição detalhada do objeto contratado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.

9.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



9.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da LICITAR DIGITAL, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

10.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5,00 (cinco reais)**.

10.10 O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14 No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, O(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com O(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para O(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



10.21.2.2 Empresas brasileiras;

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.4 Quando houver apenas um item no LOTE, ou o processo for julgado por ITEM o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item no LOTE o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de 02 (duas) horas, envie através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22.5 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.23 Após a negociação do preço, O(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, **O(a) Pregoeiro(a)** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, e neste Edital no seu Item 6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) **Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú/MG.**

11.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, O(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, O(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, mediante a solicitação feita em conformidade ao Item 8.6 do Edital.

11.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2 O(a) Pregoeiro(a), a critério do seu julgamento, poderá solicitar ao Licitante, por meio do chat, documento que comprove a condição de ME/EPPs (certidão simplificada da Junta Comercial ou Declaração firmada pelo representante legal), e ainda, declaração de que não ultrapassa o limite definido no Subitem 11.3.1.

11.3.2.1 O Licitante terá o prazo de **30 minutos** para apresentar a documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), referida no Subitem 11.3.2.

11.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e



em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

11.5.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste Item, só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro(a), que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.1 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7.2 Juntamente com a planilha de composição custos, as empresas deverão apresentar as notas fiscais de compra do produto para viabilizar uma melhor análise do preço ofertado

11.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

11.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*



11.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14.1 É facultado O(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.14.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.17 Havendo necessidade, O(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade dela.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para fazer o upload no sistema de toda a documentação.**



12.1.1 Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

12.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.11 Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que terá o prazo máximo de 30 minutos para apresentação dos mesmos em campo específico do sistema;

12.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.13 Na análise dos documentos de habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



12.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

12.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.18 PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.18.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ou

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.18.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.18.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

e) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Alvará de Licença de Funcionamento e Localização

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.18.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

a.1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.18.4 Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

1.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 67, da Lei Federal n.º 14.133/21. Para se averiguar se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto

1.2 Os licitantes deverão apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto. Para que se possa certificar que o veículo ofertado atende às especificações dos objetos solicitados.

Os veículos serão do tipo pick up 4x4, ou seja, adaptado para atingir sua finalidade de Ambulância, e então, se mostra necessário que as alterações sejam feitas de maneira extremamente responsável, através de empresa competente para tanto e com garantia



da adaptação, sendo que alterações como estas podem acarretar danos irreparáveis a esta Administração Pública, vejamos alguns exemplos:

<https://www.agenciadanoticia.com.br/mato-grosso/noticia/72495/ambulancia-tem-pane-eletrica-e-pega-fogo-em-rodovia-de-mt>

<https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/2020/03/06/no-ac-ambulancia-pega-fogo-e-bombeiros-suspeitam-de-pane-eletrica-no-ar-condicionado.ghtml>

<https://lagartense.com.br/ambulancia-pega-fogo-e-explode-apos-pane-eletrica-em-aracaju/>

<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2023/07/20/ambulancia-do-samu-pega-fogo-nas-imediacoes-do-porto-de-suape-video.ghtml>

<https://www.portalmarcossantos.com.br/2021/09/09/ambulancia-sofre-pane-eletrica-e-pega-fogo-na-avenida-das-torres/>

Deste modo, para que esta Administração Pública obtenha melhor vantagem e segurança na aquisição dos veículos, recomenda-se que exija das empresas participantes documentos hábeis para comprovação da capacidade técnica, quais sejam:

1) para todas as empresas participantes: nos termos da Resolução nº 291/2008 do CONTRAN, apresentar Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT acompanhado de Certificado de Capacitação Técnica – CCT, em nome da própria licitante, referente ao modelo do veículo apresentado, ou vínculo “Contrato” entre o licitante e o Detentor do CAT e CCT, com documento assinado por ambas as partes, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica;

2) para empresa Concessionária, apresentar Termo de Concessão com a Montadora;

para empresa quando for o próprio fabricante e/ou transformador da Ambulância, apresentar: a) comprovante de registro / certidão vigente do CREA em nome da empresa; b) comprovante de registro / certidão vigente do CREA em nome do responsável técnico pela empresa acompanhado do vínculo do mesmo com a empresa licitante, através de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços; c) folhetos / desenhos técnicos dos equipamentos ofertados, onde constem a caracterização dos mesmos, assinado pelo responsável técnico;

OBS: O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a norma ABNT N° 14.561, bem como ao que determina a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, devendo ser apresentado em forma de desenho



em planta baixa com assinado pelo responsável técnico, acompanhado do certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial;

12.18.5 Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:

a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

Pregão nº 005/2025- ELETRÔNICO

NOME DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 005/2025 em sua forma ELETRÔNICA - Processo de Contratação nº 012/2025, **DECLARA:**

1 – Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

2 - Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3 – Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4 – Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021](#). [\(este item é somente para licitante organizado em cooperativa\)](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



6 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021](#). **(este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)**.

7 - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.

9 - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10 - Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú/MG-MG antes da abertura oficial das propostas.

11 – Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa



12.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.25. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

13.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a pregoeira poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emissor do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Rua Afonso Pena, 14, Centro, Cachoeira de Pajeú/MG – MG, CEP: 39.980-000, no Município de Cachoeira de Pajeú/MG - MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

13.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

13.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

13.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú/MG, situado na Rua Afonso Pena, 14, Centro, CEP: 39.980-000.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

14.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.



14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 13.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço www.cachoeiradepajeu.mg.gov.br (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório.



15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 A Ata de Registro de Preço será encaminhada através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Licitante Vencedor a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

17.2.3. A via do instrumento destinada ao Licitante Vencedor, devidamente assinada pela Prefeitura, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.3. Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4. A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



18.1.1 Deixar de fornecer a documentação exigida para o certame ou não fornecer qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não fornecer a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

18.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18,10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária.

20. DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM CONTRATO

20.1. Conforme interesse discricionário da Administração, a Ata de Registro de Preço poderá ser convertida em contrato, respeitando o saldo de quantitativos.

20.2. A Conversão se dará com a confecção do CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme minuta que faz parte de Anexo deste Edital.

20.3. O Fornecedor ou o Prestador de Serviço será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

20.3.1. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo Detentor do Registro de Preço durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

20.3.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no



Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

22. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

22.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cachoeiradepajeu.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <https://www.licitardigital.com.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Rua Afonso Pena, 14, Centro, Cachoeira de Pajeú/MG – MG, CEP: 39.980-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3754-1261, através do e-mail: licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO IV -Modelo de Proposta de Preços.

Cachoeira de Pajeú/MG, 10 de Março de 2025.

Geraldo Duarte de Sousa

Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2025

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE					
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Justificativa da Necessidade A necessidade de aquisição de ambulâncias especializadas é essencial para o atendimento adequado de situações de urgência e emergência, especialmente em áreas de difícil acesso. A escolha do modelo pick-up 4x4 visa garantir a capacidade de operação em terrenos irregulares, como zonas rurais, estradas não pavimentadas, e áreas afetadas por desastres naturais. Além disso, a diferenciação entre os dois veículos se justifica pela diversidade de demandas de atendimento de urgência. Enquanto uma ambulância exigirá um suporte avançado de vida com equipamentos médicos para situações críticas, a outra poderá ser destinada a casos de remoção simples, sem a necessidade de equipamentos médicos completos.				
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO					
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.				
QUAL A NATUREZA?	<table><tr><td>☐ Continuada.</td><td>☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio.</td></tr><tr><td colspan="2">☒ Não continuada.</td></tr></table>	☐ Continuada.	☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio.	☒ Não continuada.	
☐ Continuada.	☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio.				
☒ Não continuada.					
QUAL A VIGÊNCIA?	<table><tr><td>☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado.</td><td>☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.</td></tr><tr><td>☐ Outro:</td><td></td></tr></table>	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado.	☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.	☐ Outro:	
☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado.	☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.				
☐ Outro:					
PODERÁ HAVER	☒ Sim.				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



PRORROGAÇÃO?	☒ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Contrato nº: ----- Prazo final: ----- ☒ Não.
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Descrição detalhada ITEM 01 - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, CÂMBIO MANUAL, COM TRAÇÃO 4X4 DIESEL, TIPO UTI, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado COM BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 204 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 70A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 70 A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e



diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único alto falante; incluso **SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO CONTENDO 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO, INSTALADOS DENTRO DA AMBULÂNCIA, DE NO MÍNIMO 16 LITROS, EM SUPORTE INDIVIDUAL PARA OS DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM CINTAS REGULÁVEIS (TRAVA CATRACA);**, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADOS COM VÁLVULAS PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KG/CM². OS DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS DEVERÃO POSSUIR REGULADOR MEDICINAL C/ FLUXOMETRO; VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO; FLUXÔMETRO DE 0/15 LPM; ENCAIXE UNIVERSAL, REGISTRO NA ANVISA. UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 ML. FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO. ASPIRADOR TIPO VENTURI. MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIO: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE CO₂ EM SEU INTERIOR. DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE. JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INCLUSOS. BANCOS DOS PASSAGEIROS E MOTORISTA DEVEM POSSUIR ESTOFADOS IMPERMEÁVEIS (IDEAL PARA ASEPSIA COM ÁLCOOL LÍQUIDO A 70%). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE COM 02 UNIDADES DE MACAS COMPATÍVEIS COM O ENCAIXE PADRÃO DA AMBULÂNCIA E 02 CINTAS DE FIXAÇÃO. AMBAS DO TIPO RETRÁTIL, COM 02 ESTOFADOS IMPERMEÁVEIS DE BOA QUALIDADE E AMBAS AS MACAS COM OS PÉS COM RODÍZIOS. UMA MACA DEVE VIR INSTALADA E A OUTRA AVULSA PARA SER UTILIZADA COMO RESERVA. DEVE SER INCLUSO TAMBÉM 02 UND PRANCHA IMOBILIZAÇÃO, COM CINTAS DE FIXAÇÃO; EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEIS COM ENCAIXE DA AMBULANCIA. Ar-condicionado incluso para paciente e profissional de saúde no compartimento traseiro. Alarme sonoro de ré. GRAFISMO: Padrão contendo; 4 palavras AMBULÂNCIA na traseira, laterais e invertida no capo 4 cruces sendo 2 nas laterais 2 na traseira. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM O PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – www.governo.mg.gov.br. DEVERÁ SER ENTREGUE, TAMBÉM, COM LOGOMARCA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE NA COR BRANCA OU VERMELHA. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial da Prefeitura de Cachoeira de Pajeú/MG e Secretaria Municipal de Saúde, ambos coloridos e em todos os lados do veículo.

OKM, FABRICADO NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR COM BAÚ DE ALUMÍNIO.

OBS: Os documentos comprobatórios aqui solicitados, quando não estiverem em nome do licitante, o mesmo deve ter vínculo comercial com as empresas, emissoras dos laudos, catálogos e/ou seus representantes, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias. CAT em nome do LICITANTE quando não for FABRICANTE. Lay Out assinado por técnico responsável vinculado a empresa licitante quando o mesmo não for o próprio fabricante.

EQUIPAMENTOS EXCLUSIVOS E OBRIGATÓRIOS À UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS:

- Aspirador;
- Oxímetro;



- Desfibrilador;
- Ventilador;
- Bomba de Infusão;
- Cardioversor;
- Bomba de Seringa;
- Incubadora.

Equipamento 1: Aspirador Portátil de Secreções, elétrico, com bateria recarregável.

Deve ser compatível com quadro elétrico do veículo ambulância; quadro elétrico do veículo construído para permitir alimentação individual desse equipamento; equipamento com possibilidade de uso em fonte de energia elétrica (tomada comum). Equipamento deve vir em suporte fixado na ambulância, de fácil acesso e organizado.

Quantidade: 01 unidade:

Aspirador Portátil de Secreções, tipo portátil;

Elétrico, com bateria recarregável (bivolt automático – 100v-240v), com durabilidade/autonomia de uso superior a 45 minutos quando utilizado fora da rede elétrica;

Uso contínuo; Caixa de corpo único, construída em material resistente ao uso de agentes desinfetantes;

Frascos graduados com capacidade de 1200 ml, com válvula de segurança anti-transbordamento;

Possuir regulador de aspiração com vacuômetro, indicador luminoso de carga.

Vazão: 20 l/min;

Faixa de vácuo: 0 a 500 mmhg;

Deverá possuir sistema de fixação de parede para recarga do aspirador;

Fonte chaveada de 19v;

Equipamento 2:

Oxímetro portátil, alimentação a pilha, tipo medição “Hand Held”, digital

Deve ser compatível com quadro elétrico do veículo ambulância; quadro elétrico do veículo construído para permitir alimentação individual desse equipamento; equipamento com possibilidade de uso em fonte de energia elétrica (tomada comum). Equipamento deve vir em suporte fixado na ambulância, de fácil acesso e organizado.

Quantidade: 01 unidade:

Oxímetro de Pulso Portátil (transportável);

Com bateria recarregável;



	O equipamento deve ser adequado ao uso em transporte extra hospitalar, ambulâncias e ambientes de remoção; Deverá possuir capa em silicone que proteja o equipamento em caso de queda; Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, possibilidade de rotação da tela (modo horizontal ou vertical); Três modos (Triagem, monitor e gravação); Indicar nível de SPO2, Frequência Cardíaca, Força de pulso, Onda Plestimografica e tabela de tendências; Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento; Deve possuir conexão USB para computadores; Deve possuir software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos; Deve possuir capa de proteção e suporte para superfícies planas; Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático, com durabilidade/autonomia mínima de 18 horas; O equipamento deve permitir ser usado mesmo quando estiver sendo carregado na rede elétrica para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com capacidade de monitoramento e no mínimo 100 horas de tendências; Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria; O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir garanti a mínima de 01 ano. Equipamento 3: Ventilador Artificial eletrônico de Transporte pediátrico/adulto Deve ser compatível com quadro elétrico do veículo ambulância; quadro elétrico do veículo construído para permitir alimentação individual desse equipamento; equipamento com possibilidade de uso em fonte de energia elétrica (tomada comum). Equipamento deve vir em suporte fixado na ambulância, de fácil acesso e organizado. Quantidade: 01 unidade: Ventilador Pulmonar Microprocessado transporte para suporte ventilatório de pacien-tes Adultos, Pediátricos e Neonatais; Ciclado a volume ou a Pressão, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência, projetado para atender pacientes com insuficiência respiratória; Características mínimas Modalidades VCV (Ventilação Controlada a Volume), PLV (Ven-tilação limitada a Pressão), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada) e CPAP (Ventilação com Pressão Positiva nas Vias Aéreas); Pressão controle de 1 a 75 cmH2O de 50 a 100%;
--	--



	FiO2 de 50 a 100%; Peep de 0 a 60 cmH2O; Possui controle digital direto para os principais parâmetros ajustáveis a cada modalidade. Display de cristal líquido apresentando os controles e a monitorização da ventilação; Ajuste de parâmetros com rapidez e precisão através de botão giratório; Manômetro eletrônico para monitorização das pressões; Botão para inspiração manual; Condição de Stand By ativada manualmente, de forma rápida e precisa; Válvulas de segurança e anti-asfixia incorporadas no equipamento, assim como válvulas de oxigênio, pressão e expiratória com servo-controle eletrônico; Parâmetros ajustados específicos referente a cada modalidade escolhida, com possibilidade de ajustes de sensibilidade por pressão e por fluxo; Válvulas de segurança conta asfixia e Pressão Alta; Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O2, com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O2 de no mínimo 50 a 100%; Alimentação 100 ou 220 Vac, com ou sem entrada de bateria externa, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas; Possuir suporte para maca e suporte para parede. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: 02 Circuitos autolaváveis para paciente adulto; 02 Circuitos autolaváveis para paciente pediátrico; 02 Circuitos autolaváveis para paciente Neonatal; 01(Uma) mangueira para conexão de Rede de Oxigênio; 01 (Um) suporte para fixação em maca para ambulância e unidades móveis de resgate e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Equipamento 4: Bomba de infusão Deve ser compatível com quadro elétrico do veículo ambulância; quadro elétrico do veículo construído para permitir alimentação individual desse equipamento; equipamento com possibilidade de uso em fonte de energia elétrica (tomada comum). Equipamento deve vir em suporte fixado na ambulância, de fácil acesso e organizado. Quantidade: 01 unidades: Peristáltico linear: utilizam o mecanismo de dedilhamento para entregar o fluido. Possui sistema de propulsão linear, que permite manter uma vazão precisa e regular; Modelos aceitável: ST1000,
--	---



	ST1000 SET e família icatu. Bomba de Infusão Peristáltica linear - ST1000 SET Simples de operar, com programação interativa e intuitiva, o equipamento mostra os dados da infusão num amplo display LCD, de cor azul. Emprega descartáveis dedicados, propiciando baixo custo de infusão. Possui detector de ar ultrassônico e sensor de pressão eletrônico com nível de oclusão regulável, para garantir uma maior segurança do paciente durante a infusão. Equipamento 5: Monitor Cardioversor-Desfibrilador Deve ser compatível com quadro elétrico do veículo ambulância; quadro elétrico do veículo construído para permitir alimentação individual desse equipamento; equipamento com possibilidade de uso em fonte de energia elétrica (tomada comum). Equipamento deve vir em suporte fixado na ambulância, de fácil acesso e organizado. Quantidade: 01 unidade: Cardioversor bifásico, com tela colorida de cristal líquido de alta resolução com no mínimo 6,0 polegadas em LCD colorido, permitindo a visualização de pelo menos 2 ondas; Alça para transporte integrada; Equipamento robusto, deve possuir proteção contra entrada de líquidos e poeira com índice igual ou superior a IP44; Deve possuir os modos de monitorização, desfibrilação externa semiautomática (DEA) e manual, e marca-passo não invasivo; O ECG deve estar disponível nos modos de monitorização, desfibrilação manual e DEA, através de cabo de ECG (reutilizável) e pás adesivas; Possuir feedback da qualidade da RCP em tempo real para pacientes adultos e pediátricos abaixo de 8 anos de idade com ajuste do feedback conforme o tipo de paciente selecionado, exibindo na tela do cardioversor o valor numérico da frequência das compressões e gráfico de barras ou onda da profundidade das compressões com marcações dos limites superior e inferior da profundidade para pacientes adultos conforme atuais diretrizes de ressuscitação da AHA; O modo de desfibrilação deve oferecer, minimamente, desfibrilação manual simples em 3 etapas e cardioversor sincronizada, imediatamente após a detecção de uma onda R na medida do ECG; Seleção de carga que ofereça às possibilidades de ajustes que abranjam no mínimo das escalonações (1 a 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150, 200 a 360J); Possuir modo de marca-passo não invasivo aplicados através de pás adesivas integrado ao equipamento com largura de pulso de 20 ms 40 ms, devendo possuir entrada única no equipamento das pás adesivas
--	---



	para desfibrilação e marca-passo; Registrador/Impressora integrado para papel de no mínimo 75 mm de largura para im-pressão de relatórios acerca de eventos, choques, alarmes e testes operacionais; Possuir memória para armazenamento do atendimento, sendo permitindo a transferên-cia de dados registradas no equipamento através da porta USB ou sem fio – infraverme-lho, wi-fi ou bluetooth, interno ao equipamento; O equipamento deve possuir bateria de íons de lítio recarregável facilmente intercam-biável pelo usuário com autonomia para no mínimo 120 desfibrilações em energia máxima sem a necessidade de recarga ou uma segunda bateria; Capacidade para no mínimo 4 horas de monitoração de ECG sem necessidade de recarga ou uma segunda bateria; Indicadores na bateria e na tela do cardioversor do tempo de autonomia da carga restante; Alimentação em CA 110/220V para recarga completa da bateria em no máximo 5 horas. Acompanha: 01 (um) par de pás adesivas reutilizáveis para desfibrilação tanto em modo manual quanto em modo DEA com géis adesivos ou 24 (vinte e quatro) pares de pás adesivas descartáveis para desfibrilação; 01 (uma) bateria com autonomia solicitada; 01 (um) cabo de ECG de 3 vias; 01 (um) rolo/bloco de papel; 01 (um) manual do usuário; 01 (um) software de revisão do atendimento que permita visualizar traçado de ECG, choques realizados, frequência e profundidade das compressões durante a RCP, porcentagem de compressões no alvo, fração de RCP, tempo de atendimento, eventos críticos; 01 (um) sensor de RCP reutilizável para feedback em tempo real quanto a frequência e profundidade das compressões com cabo para interconexão ao equipamento ou acoplado as pás adesivas de desfibrilação; 01 (uma) bolsa com alça tiracolo para transporte do equipamento e todos os seus acessórios. Equipamento 6: Bomba de infusão de seringa Deve ser compatível com quadro elétrico do veículo ambulância; quadro elétrico do veículo construído para permitir alimentação individual desse equipamento; equipamento com possibilidade de uso em fonte de energia elétrica (tomada comum). Equipamento deve vir em suporte fixado na ambulância, de fácil acesso e organizado. Quantidade: 01 unidade: Bomba de infusão de seringa com sistema eletrônico microprocessado
--	--



para administração de soluções, através de seringa previamente instalada; As bombas de infusão de seringa utilizam uma seringa descartável como reservatório, ao invés de uma bolsa como as bombas volumétricas. Estes dispositivos entregam pequenos volumes de medicamentos em vazões muito baixas e por isso são muito utilizados em pequenas aplicações pediátricas e de terapia intensiva. Modelos aceitável: família ST7000.

Projetada para atender ao usuário mais exigente, este versátil equipamento possui programação simples e interativa. Possui, entre outras funcionalidades, programação pelo peso corpóreo, concentração e dose de droga, teclado capacitivo, histórico de infusão, Log de eventos (opcional) e interconexão elétrica, menu engenharia elétrica, entre outras funções.

Equipamento 7: Incubadora Neonatal de Transporte

Deve ser compatível com quadro elétrico do veículo ambulância; quadro elétrico do veículo construído para permitir alimentação individual desse equipamento; equipamento com possibilidade de uso em fonte de energia elétrica (tomada comum). Equipamento deve vir em suporte fixado na ambulância, de fácil acesso e organizado.

Quantidade: 01 unidade:

Incubadora Neonatal de Transporte – Destinada para transporte e remoção de recém-nascidos / prematuros de alto risco.

– Controle microprocessado, com alto grau de precisão.

– Sistema de autoteste dos alarmes.

– Painel de controle com display de cristal líquido colorido de 7 polegadas touch screen.

– Modos de operação: Manual (controle da temperatura do ar) e RN (servo controle da temperatura da pele do paciente).

– Indicação digital das temperaturas AR / RN / desejada, umidade relativa do ar, data e hora.

– Alarmes principais: ar quente, ar frio, falta de energia (rede), falta de energia (bateria), falta de circulação, sobreaquecimento, falha no sistema, bateria descarregada, polaridade da alimentação externa invertida, hipotermia, hipertermia e sensor RN desconectado.

– Baixo nível de ruído interno.

– Cúpula em acrílico com parede dupla, passagens para tubos, manga íris e portas frontal e lateral para acesso ao paciente.

– Corpo em plástico de alta resistência, sem cantos vivos e com acabamento liso.

– Portinholas ovais com trinco.

– Válvula limitadora de oxigênio com microfiltro.

– Sistema de umidificação incorporado.

– Sistema servo controlado de oxigênio (opcional): permite a



	programação da concentração de oxigênio dentro da cúpula entre 21 e 65%. – Sistema de oximetria de pulso (opcional): permite a monitoração da frequência cardíaca, SpO2 e curva pletismografia no display da incubadora. – Sistema servo controlado de umidade (opcional): permite a programação da umidade relativa do ar dentro da incubadora entre 20 e 95%. – Bateria interna recarregável, gelatinosa, com autonomia de até 4 horas. – Alimentação: 127 / 220 V (com seleção automática) ou 12 VCC. – Indicação gráfica do nível de carga da bateria. – Cintos de segurança para o paciente. – Ampla bandeja para equipamentos periféricos (opcional). – Permite fixação em carro pantográfico com ajuste de altura, ideal para transporte interno e também em carro maca, para uso em ambulâncias (opcionais). Deverá atender as normas vigentes de segurança básica e de desempenho essencial de equipamentos eletromédicos. Os veículos e suas transformações deverão possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses. Os veículos e deverão ser entregues já emplacados e licenciados em nome do município de Cachoeira de Pajeú/MG. CONDIÇÕES DE ENTREGA A entrega deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco dias) de forma única; contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhados da nota de empenho. A entrega será recebida por profissional médico do município, com conhecimento dos equipamentos, para verificação da conformidade dos mesmos e com as especificações e quantidades. Após entrega da unidade e todos seus equipamentos, a empresa licitante ganhadora deverá fazer entrega técnica da unidade e seus equipamentos, com orientação de suas funcionalidades, aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de forma presencial no município de Cachoeira de Pajeú/MG. Todos os Equipamentos e Veículo devem possuir garantia mínima de 12 meses com a própria empresa ganhadora do certame que fornecer os mesmos.
--	---



ITEM 02 - AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 – TIPO A

VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, CÂMBIO MANUAL, COM TRAÇÃO 4X4 DIESEL, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado **COM BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS**. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 204 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 70A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 70 A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único alto falante; incluso **SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO CONTENDO 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO, INSTALADOS DENTRO DA AMBULÂNCIA, DE NO MÍNIMO 16 LITROS, EM SUPORTE INDIVIDUAL PARA OS DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM CINTAS REGULÁVEIS (TRAVA CATRACA);, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADOS COM VÁLVULAS PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2. OS DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS DEVERÃO POSSUIR REGULADOR MEDICINAL C/ FLUXOMETRO; VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO; FLUXÔMETRO DE 0/15 LPM; ENCAIXE UNIVERSAL, REGISTRO NA ANVISA. UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 ML. FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO. ASPIRADOR TIPO VENTURI. MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIO: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE CO2 EM SEU INTERIOR. DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE. JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INCLUSOS. BANCOS DOS PASSAGEIROS E MOTORISTA DEVEM POSSUIR ESTOFADOS IMPERMEÁVEIS (IDEAL PARA ASSEPSIA COM ÁLCOOL LÍQUIDO A 70%). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE COM 02 UNIDADES DE MACAS COMPATÍVEIS COM O ENCAIXE PADRÃO DA AMBULÂNCIA E 02 CINTAS DE FIXAÇÃO. AMBAS DO TIPO RETRÁTIL, COM 02 ESTOFADOS IMPERMEÁVEIS DE BOA QUALIDADE E AMBAS AS MACAS COM OS PÉS COM RODÍZIOS. UMA MACA DEVE VIR INSTALADA E A OUTRA AVULSA PARA SER UTILIZADA COMO RESERVA. DEVE SER INCLUSO TAMBÉM 02 UND PRANCHA IMOBILIZAÇÃO, COM CINTAS DE FIXAÇÃO; EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEIS COM ENCAIXE DA AMBULANCIA.

Ar-condicionado incluso para paciente e profissional de saúde no compartimento traseiro. Alarme sonoro de ré. GRAFISMO: Padrão contendo; 4 palavras AMBULÂNCIA na traseira, laterais e invertida no capo 4 cruces sendo 2 nas laterais 2 na traseira. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM O PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – www.governo.mg.gov.br. DEVERÁ SER ENTREGUE, TAMBÉM, COM LOGOMARCA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE NA COR BRANCA OU VERMELHA. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial da Prefeitura de Cachoeira de Pajeú/MG e Secretaria Municipal de Saúde, ambos coloridos e em todos os lados do veículo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o critério ou prática). ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Sim. ☐ Não.
DEMAIS REQUISITOS	São requisitos da contratação: Deverá atender as normas vigentes de segurança básica e de desempenho essencial de equipamentos eletromédicos. Os veículos e suas transformações deverão possuir garantia total mínima de 12 (dose) meses. Os veículos e deverão ser entregues já emplacados e licenciados em nome do município de Cachoeira de Pajeú/MG. CONDIÇÕES DE ENTREGA A entrega deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco dias) de forma única; contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhados da nota de empenho. A entrega será recebida por profissional médico do município, com conhecimento dos equipamentos, para verificação da conformidade dos mesmos e com as especificações e quantidades. Após entrega da unidade e todos seus equipamentos, a empresa licitante ganhadora deverá fazer entrega técnica da unidade e seus equipamentos, com orientação de suas funcionalidades, aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de forma presencial no município de Cachoeira de Pajeú/MG. Todos os Equipamentos e Veículo devem possuir garantia mínima de 12 meses com a própria empresa ganhadora do certame que fornecer os mesmos.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☐ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A	4.1. Aquisição de Ambulância com Equipamentos Médicos Inclusos (Suporte Avançado) A aquisição de um veículo com suporte avançado e equipamentos



ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	médicos inclusos é essencial para garantir um atendimento rápido e eficiente em situações de emergência de alta complexidade. A ambulância será equipada para atender pacientes com necessidades críticas, oferecendo suporte médico durante o transporte e diminuindo o risco de agravamento do quadro clínico. • Vantagens: ○ Pacote completo e integrado de ambulância e equipamentos médicos, prontos para uso imediato. ○ Redução de risco operacional, já que o veículo e os equipamentos são projetados para trabalhar juntos de maneira otimizada. ○ Menor tempo de resposta na ativação da ambulância, devido à disponibilidade imediata dos recursos necessários para os atendimentos. ○ Garantia única, abrangendo tanto o veículo quanto os equipamentos médicos. • Desvantagens: ○ Custo inicial mais elevado, devido à inclusão dos equipamentos médicos no valor do veículo. 4.2. Aquisição de Ambulância Simples (Sem Equipamentos Médicos Inclusos) A aquisição de um veículo pick-up 4x4 diesel simples remoção pode ser vantajosa para situações de remoção de pacientes estáveis ou em casos onde o transporte não exige suporte avançado de vida. • Vantagens: ○ Custo inicial mais baixo, já que o veículo não inclui equipamentos médicos avançados. ○ Adequação para remoções simples, em que o paciente não necessita de cuidados médicos intensivos durante o transporte. ○ Flexibilidade na aquisição futura de equipamentos médicos, caso seja necessário em um momento posterior. • Desvantagens: ○ Falta de equipamentos médicos impede o atendimento de situações mais graves, limitando a utilização da
---	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	ambulância a casos mais simples.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Após a análise das opções e considerando as diferentes necessidades operacionais, a recomendação é a aquisição de um veículo ambulância pick-up 4x4 com suporte avançado e equipamentos médicos de urgência/emergência inclusos para casos críticos de urgência e emergência, e a aquisição de um veículo pick-up 4x4 diesel simples remoção, sem os equipamentos médicos, para transporte de pacientes em condições mais estáveis, sem a necessidade de suporte avançado. Essa solução atende às necessidades específicas de cada tipo de atendimento, otimizando recursos e custos, enquanto garante a eficiência no serviço de emergência.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos. ☐ Outro:
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: (Contrato de manutenção). ☒ Não.
SOLUÇÃO COMO O TODO	O objeto pretendido é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 DE SUPORTE AVANÇADO COM QUADRO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA INCLUSOS E 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 DIESEL SIMPLES REMOÇÃO SEM OS EQUIPAMENTOS INCLUSOS. Após a análise das opções e considerando as diferentes necessidades operacionais, a recomendação é a aquisição de um veículo



ambulância pick-up 4x4 com suporte avançado e equipamentos médicos de urgência/emergência inclusos para casos críticos de urgência e emergência, e a **aquisição de um veículo pick-up 4x4 diesel simples remoção, sem os equipamentos médicos**, para transporte de pacientes em condições mais estáveis, sem a necessidade de suporte avançado.

Essa solução atende às necessidades específicas de cada tipo de atendimento, otimizando recursos e custos, enquanto garante a eficiência no serviço de emergência

Por seu turno, após pesquisa de mercado, identificou-se que a melhor solução é a aquisição de veículos, cujas as características mínimas deverão ser as seguintes:

ITEM 01 - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, CÂMBIO MANUAL, COM TRAÇÃO 4X4 DIESEL, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado **COM BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS**. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 204 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 70A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 70 A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica



com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único alto falante; incluso **SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO CONTENDO 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO, INSTALADOS DENTRO DA AMBULÂNCIA, DE NO MÍNIMO 16 LITROS, EM SUPORTE INDIVIDUAL PARA OS DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM CINTAS REGULÁVEIS (TRAVA CATRACA);, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADOS COM VÁLVULAS PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2. OS DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS DEVERÃO POSSUIR REGULADOR MEDICINAL C/ FLUXOMETRO; VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO; FLUXÔMETRO DE 0/15 LPM; ENCAIXE UNIVERSAL, REGISTRO NA ANVISA. UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 ML. FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO. ASPIRADOR TIPO VENTURI. MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIO: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE CO2 EM SEU INTERIOR. DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE. JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INCLUSOS. BANCOS DOS PASSAGEIROS E MOTORISTA DEVEM POSSUIR ESTOFADOS IMPERMEÁVEIS (IDEAL PARA ASSEPSIA COM ÁLCOOL LÍQUIDO A 70%). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE COM 02 UNIDADES DE MACAS COMPATÍVEIS COM O ENCAIXE PADRÃO DA AMBULÂNCIA E 02 CINTAS DE FIXAÇÃO. AMBAS DO TIPO RETRÁTIL, COM 02 ESTOFADOS IMPERMEÁVEIS DE BOA QUALIDADE E AMBAS AS MACAS COM OS PÉS COM RODÍZIOS. UMA MACA DEVE VIR INSTALADA E A OUTRA AVULSA PARA SER UTILIZADA COMO RESERVA. DEVE SER INCLUSO TAMBÉM 02 UND PRANCHA IMOBILIZAÇÃO, COM CINTAS DE FIXAÇÃO; EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEIS COM ENCAIXE DA AMBULANCIA.** Ar-condicionado incluso para paciente e profissional de saúde no compartimento traseiro. Alarme sonoro de ré. GRAFISMO: Padrão contendo; 4 palavras AMBULÂNCIA na traseira, laterais e invertida no capo 4 cruzes sendo 2 nas laterais 2 na traseira. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM O PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – www.governo.mg.gov.br. DEVERÁ SER ENTREGUE, TAMBÉM, COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



LOGOMARCA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE NA COR BRANCA OU VERMELHA. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial da Prefeitura de Cachoeira de Pajeú/MG e Secretaria Municipal de Saúde, ambos coloridos e em todos os lados do veículo.

OKM, FABRICADO NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR COM BAÚ DE ALUMÍNIO.

OBS: Os documentos comprobatórios aqui solicitados, quando não estiverem em nome do licitante, o mesmo deve ter vínculo comercial com as empresas, emissoras dos laudos, catálogos e/ou seus representantes, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias. CAT em nome do LICITANTE quando não for FABRICANTE. Lay Out assinado por técnico responsável vinculado a empresa licitante quando o mesmo não for o próprio fabricante.



EQUIPAMENTOS EXCLUSIVOS E OBRIGATÓRIOS À UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS:

- Aspirador;
- Oxímetro;
- Desfibrilador;
- Ventilador;
- Bomba de Infusão;
- Cardioversor;
- Bomba de Seringa;
- Incubadora.

Equipamento 1: Aspirador Portátil de Secreções, elétrico, com bateria recarregável.

Deve ser compatível com quadro elétrico do veículo ambulância; quadro elétrico do veículo construído para permitir alimentação individual desse equipamento; equipamento com possibilidade de uso em fonte de energia elétrica (tomada comum). Equipamento deve vir em suporte fixado na ambulância, de fácil acesso e organizado.

Quantidade: 01 unidade:

Aspirador Portátil de Secreções, tipo portátil;

Elétrico, com bateria recarregável (bivolt automático – 100v-240v), com durabilidade/autonomia de uso superior a 45 minutos quando utilizado fora da rede elétrica;

Uso contínuo; Caixa de corpo único, construída em material resistente ao uso de agentes desinfetantes;

Frascos graduados com capacidade de 1200 ml, com válvula de segurança anti-transbordamento;

Possuir regulador de aspiração com vacuômetro, indicador luminoso de carga.

Vazão: 20 l/min;

Faixa de vácuo: 0 a 500 mmhg;

Deverá possuir sistema de fixação de parede para recarga do aspirador;

Fonte chaveada de 19v;

Equipamento 2:

Oxímetro portátil, alimentação a pilha, tipo medição “Hand Held”, digital

Deve ser compatível com quadro elétrico do veículo ambulância; quadro elétrico do veículo construído para permitir alimentação individual desse equipamento; equipamento com possibilidade de uso em fonte de energia elétrica (tomada comum). Equipamento deve vir em suporte fixado na ambulância, de fácil acesso e



organizado.

Quantidade: 01 unidade:

Oxímetro de Pulso Portátil (transportável);

Com bateria recarregável;

O equipamento deve ser adequado ao uso em transporte extra hospitalar, ambulâncias e ambientes de remoção;

Deverá possuir capa em silicone que proteja o equipamento em caso de queda;

Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, possibilidade de rotação da tela (modo horizontal ou vertical);

Três modos (Triagem, monitor e gravação);

Indicar nível de SPO2, Frequência Cardíaca, Força de pulso, Onda Plestimografica e tabela de tendências;

Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento;

Deve possuir conexão USB para computadores;

Deve possuir software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos;

Deve possuir capa de proteção e suporte para superfícies planas;

Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático, com durabilidade/autonomia mínima de 18 horas;

O equipamento deve permitir ser usado mesmo quando estiver sendo carregado na rede elétrica para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com capacidade de monitoramento e no mínimo 100 horas de tendências;

Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria;

O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir garanti a mínima de 01 ano.

Equipamento 3: Ventilador Artificial eletrônico de Transporte pediátrico/adulto

Deve ser compatível com quadro elétrico do veículo ambulância; quadro elétrico do veículo construído para permitir alimentação individual desse equipamento; equipamento com possibilidade de uso em fonte de energia elétrica (tomada comum). Equipamento deve vir em suporte fixado na ambulância, de fácil acesso e organizado.

Quantidade: 01 unidade:

Ventilador Pulmonar Microprocessado transporte para suporte ventilatório de pacien-tes Adultos, Pediátricos e Neonatais;

Ciclado a volume ou a Pressão, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência, projetado para atender pacientes com insuficiência respiratória;



Características mínimas Modalidades VCV (Ventilação Controlada a Volume), PLV (Ven-tilação limitada a Pressão), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada) e CPAP (Ventilação com Pressão Positiva nas Vias Aéreas);
Pressão controle de 1 a 75 cmH₂O de 50 a 100%;
FiO₂ de 50 a 100%;
Peep de 0 a 60 cmH₂O;
Possui controle digital direto para os principais parâmetros ajustáveis a cada modalidade. Display de cristal líquido apresentando os controles e a monitorização da ventilação;
Ajuste de parâmetros com rapidez e precisão através de botão giratório;
Manômetro eletrônico para monitorização das pressões;
Botão para inspiração manual;
Condição de Stand By ativada manualmente, de forma rápida e precisa;
Válvulas de segurança e anti-asfixia incorporadas no equipamento, assim como válvulas de oxigênio, pressão e expiratória com servo-controle eletrônico;
Parâmetros ajustados específicos referente a cada modalidade escolhida, com possibilidade de ajustes de sensibilidade por pressão e por fluxo;
Válvulas de segurança conta asfixia e Pressão Alta;
Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O₂, com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O₂ de no mínimo 50 a 100%;
Alimentação 100 ou 220 Vac, com ou sem entrada de bateria externa, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas;
Possuir suporte para maca e suporte para parede.
Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento:
02 Circuitos autolaváveis para paciente adulto;
02 Circuitos autolaváveis para paciente pediátrico;
02 Circuitos autolaváveis para paciente Neonatal;
01(Uma) mangueira para conexão de Rede de Oxigênio;
01 (Um) suporte para fixação em maca para ambulância e unidades móveis de resgate e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.

Equipamento 4: Bomba de infusão

Deve ser compatível com quadro elétrico do veículo ambulância; quadro elétrico do veículo construído para permitir alimentação individual desse equipamento; equipamento com possibilidade de uso em fonte de energia elétrica (tomada comum). Equipamento deve vir em suporte fixado na ambulância, de fácil acesso e organizado.



Quantidade: 01 unidades:

Peristáltico linear: utilizam o mecanismo de dedilhamento para entregar o fluido. Possui sistema de propulsão linear, que permite manter uma vazão precisa e regular; Modelos aceitável: ST1000, ST1000 SET e família icatu.

Bomba de Infusão Peristáltica linear - ST1000 SET

Simples de operar, com programação interativa e intuitiva, o equipamento mostra os dados da infusão num amplo display LCD, de cor azul. Emprega descartáveis dedicados, propiciando baixo custo de infusão. Possui detector de ar ultrassônico e sensor de pressão eletrônico com nível de oclusão regulável, para garantir uma maior segurança do paciente durante a infusão.

Equipamento 5: Monitor Cardioversor-Desfibrilador

Deve ser compatível com quadro elétrico do veículo ambulância; quadro elétrico do veículo construído para permitir alimentação individual desse equipamento; equipamento com possibilidade de uso em fonte de energia elétrica (tomada comum). Equipamento deve vir em suporte fixado na ambulância, de fácil acesso e organizado.

Quantidade: 01 unidade:

Cardioversor bifásico, com tela colorida de cristal líquido de alta resolução com no mínimo 6,0 polegadas em LCD colorido, permitindo a visualização de pelo menos 2 ondas;

Alça para transporte integrada;

Equipamento robusto, deve possuir proteção contra entrada de líquidos e poeira com índice igual ou superior a IP44;

Deve possuir os modos de monitorização, desfibrilação externa semiautomática (DEA) e manual, e marca-passo não invasivo;

O ECG deve estar disponível nos modos de monitorização, desfibrilação manual e DEA, através de cabo de ECG (reutilizável) e pás adesivas;

Possuir feedback da qualidade da RCP em tempo real para pacientes adultos e pediátricos abaixo de 8 anos de idade com ajuste do feedback conforme o tipo de paciente selecionado, exibindo na tela do cardioversor o valor numérico da frequência das compressões e gráfico de barras ou onda da profundidade das compressões com marcações dos limites superior e inferior da profundidade para pacientes adultos conforme atuais diretrizes de ressuscitação da AHA; O modo de desfibrilação deve oferecer, minimamente, desfibrilação manual simples em 3 etapas e cardioversor sincronizada, imediatamente após a detecção de uma onda R na medida do ECG;

Seleção de carga que ofereça às possibilidades de ajustes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



abranjam no mínimo das escalonações (1 a 9,10, 20, 30, 50, 100, 150, 200 a 360J);

Possuir modo de marca-passo não invasivo aplicados através de pás adesivas integrado ao equipamento com largura de pulso de 20 ms 40 ms, devendo possuir entrada única no equipamento das pás adesivas para desfibrilação e marca-passo;

Registrador/Impressora integrado para papel de no mínimo 75 mm de largura para im-pressão de relatórios acerca de eventos, choques, alarmes e testes operacionais;

Possuir memória para armazenamento do atendimento, sendo permitindo a transferên-cia de dados registradas no equipamento através da porta USB ou sem fio – infraverme-lho, wi-fi ou bluetooth, interno ao equipamento;

O equipamento deve possuir bateria de íons de lítio recarregável facilmente intercam-biável pelo usuário com autonomia para no mínimo 120 desfibrilações em energia máxima sem a necessidade de recarga ou uma segunda bateria;

Capacidade para no mínimo 4 horas de monitoração de ECG sem necessidade de recarga ou uma segunda bateria;

Indicadores na bateria e na tela do cardioversor do tempo de autonomia da carga restante;

Alimentação em CA 110/220V para recarga completa da bateria em no máximo 5 horas.

Acompanha:

01 (um) par de pás adesivas reutilizáveis para desfibrilação tanto em modo manual quanto em modo DEA com géis adesivos ou 24 (vinte e quatro) pares de pás adesivas descartáveis para desfibrilação;

01 (uma) bateria com autonomia solicitada;

01 (um) cabo de ECG de 3 vias;

01 (um) rolo/bloco de papel; 01 (um) manual do usuário;

01 (um) software de revisão do atendimento que permita visualizar traçado de ECG, choques realizados, frequência e profundidade das compressões durante a RCP, porcentagem de compressões no alvo, fração de RCP, tempo de atendimento, eventos críticos;

01 (um) sensor de RCP reutilizável para feedback em tempo real quanto a frequência e profundidade das compressões com cabo para interconexão ao equipamento ou acoplado as pás adesivas de desfibrilação;

01 (uma) bolsa com alça tiracolo para transporte do equipamento e todos os seus acessórios.

Equipamento 6: Bomba de infusão de seringa

Deve ser compatível com quadro elétrico do veículo ambulância; quadro elétrico do veículo construído para permitir alimentação individual desse equipamento; equipamento com possibilidade de uso em fonte de energia elétrica (tomada comum). Equipamento



deve vir em suporte fixado na ambulância, de fácil acesso e organizado.

Quantidade: 01 unidade:

Bomba de infusão de seringa com sistema eletrônico microprocessado para administração de soluções, através de seringa previamente instalada; As bombas de infusão de seringa utilizam uma seringa descartável como reservatório, ao invés de uma bolsa como as bombas volumétricas. Estes dispositivos entregam pequenos volumes de medicamentos em vazões muito baixas e por isso são muito utilizados em pequenas aplicações pediátricas e de terapia intensiva. Modelos aceitável: família ST7000.

Projetada para atender ao usuário mais exigente, este versátil equipamento possui programação simples e interativa. Possui, entre outras funcionalidades, programação pelo peso corpóreo, concentração e dose de droga, teclado capacitivo, histórico de infusão, Log de eventos (opcional) e interconexão elétrica, menu engenharia elétrica, entre outras funções.

Equipamento 7: Incubadora Neonatal de Transporte

Deve ser compatível com quadro elétrico do veículo ambulância; quadro elétrico do veículo construído para permitir alimentação individual desse equipamento; equipamento com possibilidade de uso em fonte de energia elétrica (tomada comum). Equipamento deve vir em suporte fixado na ambulância, de fácil acesso e organizado.

Quantidade: 01 unidade:

Incubadora Neonatal de Transporte – Destinada para transporte e remoção de recém-nascidos / prematuros de alto risco.

- Controle microprocessado, com alto grau de precisão.
- Sistema de autoteste dos alarmes.
- Painel de controle com display de cristal líquido colorido de 7 polegadas touch screen.
- Modos de operação: Manual (controle da temperatura do ar) e RN (servo controle da temperatura da pele do paciente).
- Indicação digital das temperaturas AR / RN / desejada, umidade relativa do ar, data e hora.
- Alarmes principais: ar quente, ar frio, falta de energia (rede), falta de energia (bateria), falta de circulação, sobreaquecimento, falha no sistema, bateria descarregada, polaridade da alimentação externa invertida, hipotermia, hipertermia e sensor RN desconectado.
- Baixo nível de ruído interno.
- Cúpula em acrílico com parede dupla, passagens para tubos, manga íris e portas frontal e lateral para acesso ao paciente.
- Corpo em plástico de alta resistência, sem cantos vivos e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



acabamento liso.

- Portinholas ovais com trinco.
- Válvula limitadora de oxigênio com microfiltro.
- Sistema de umidificação incorporado.
- Sistema servo controlado de oxigênio (opcional): permite a programação da concentração de oxigênio dentro da cúpula entre 21 e 65%.
- Sistema de oximetria de pulso (opcional): permite a monitoração da frequência cardíaca, SpO2 e curva pletismografia no display da incubadora.
- Sistema servo controlado de umidade (opcional): permite a programação da umidade relativa do ar dentro da incubadora entre 20 e 95%.
- Bateria interna recarregável, gelatinosa, com autonomia de até 4 horas.
- Alimentação: 127 / 220 V (com seleção automática) ou 12 VCC.
- Indicação gráfica do nível de carga da bateria.
- Cintos de segurança para o paciente.
- Ampla bandeja para equipamentos periféricos (opcional).
- Permite fixação em carro pantográfico com ajuste de altura, ideal para transporte interno e também em carro maca, para uso em ambulâncias (opcionais).

Deverá atender as normas vigentes de segurança básica e de desempenho essencial de equipamentos eletromédicos.

Os veículos e suas transformações deverão possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses.

Os veículos e deverão ser entregues já emplacados e licenciados em nome do município de Cachoeira de Pajeú/MG.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco dias) de forma única; contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhados da nota de empenho.

A entrega será recebida por profissional médico do município, com conhecimento dos equipamentos, para verificação da conformidade dos mesmos e com as especificações e quantidades.

Após entrega da unidade e todos seus equipamentos, a empresa licitante ganhadora deverá fazer entrega técnica da unidade e seus equipamentos, com orientação de suas funcionalidades, aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de forma presencial no



município de Cachoeira de Pajeú/MG.

Todos os Equipamentos e Veículo devem possuir garantia mínima de 12 meses com a própria empresa ganhadora do certame que fornecer os mesmos.

ITEM 02 - AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4

VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, CÂMBIO MANUAL, COM TRAÇÃO 4X4 DIESEL, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado **COM BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS**. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 204 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 70A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 70 A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único alto falante; incluso **SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO CONTENDO 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO, INSTALADOS DENTRO DA AMBULÂNCIA, DE NO MÍNIMO 16 LITROS, EM SUPORTE INDIVIDUAL PARA OS DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM CINTAS REGULÁVEIS (TRAVA CATRACA);, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADOS COM VÁLVULAS PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2. OS DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS DEVERÃO POSSUIR REGULADOR MEDICINAL C/ FLUXOMETRO; VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO; FLUXÔMETRO DE 0/15 LPM; ENCAIXE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



UNIVERSAL, REGISTRO NA ANVISA. UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 ML. FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO. ASPIRADOR TIPO VENTURI. MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIO: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE CO₂ EM SEU INTERIOR. DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE. JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INCLUSOS. BANCOS DOS PASSAGEIROS E MOTORISTA DEVEM POSSUIR ESTOFADOS IMPERMEÁVEIS (IDEAL PARA ASSEPSIA COM ÁLCOOL LÍQUIDO A 70%). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE COM 02 UNIDADES DE MACAS COMPATÍVEIS COM O ENCAIXE PADRÃO DA AMBULÂNCIA E 02 CINTAS DE FIXAÇÃO. AMBAS DO TIPO RETRÁTIL, COM 02 ESTOFADOS IMPERMEÁVEIS DE BOA QUALIDADE E AMBAS AS MACAS COM OS PÉS COM RODÍZIOS. UMA MACA DEVE VIR INSTALADA E A OUTRA AVULSA PARA SER UTILIZADA COMO RESERVA. DEVE SER INCLUSO TAMBÉM 02 UND PRANCHA IMOBILIZAÇÃO, COM CINTAS DE FIXAÇÃO; EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEIS COM ENCAIXE DA AMBULANCIA.

Ar-condicionado incluso para paciente e profissional de saúde no compartimento traseiro. Alarme sonoro de ré. GRAFISMO: Padrão contendo; 4 palavras AMBULÂNCIA na traseira, laterais e invertida no capo 4 cruzes sendo 2 nas laterais 2 na traseira. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM O PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – www.governo.mg.gov.br. DEVERÁ SER ENTREGUE, TAMBÉM, COM LOGOMARCA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE NA COR BRANCA OU VERMELHA. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial da Prefeitura de Cachoeira de Pajeú/MG e Secretaria Municipal de Saúde, ambos coloridos e em todos os lados do veículo.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☐ Outro. Especificar: Pesquisa de Campo
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 DE SUPORTE AVANÇADO COM QUADRO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA INCLUSOS E 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 DIESEL SIMPLES REMOÇÃO SEM OS EQUIPAMENTOS INCLUSOS.
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Pannel de preços. ☐ Contratações similares. ☐ Simas. ☒ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).
ESTIMATIVA DE PREÇO	ITEM 01 - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, CÂMBIO MANUAL, COM TRAÇÃO 4X4 DIESEL DE SUPORTE AVANÇADO COM QUADRO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA INCLUSOS: R\$618.933,33 (seiscentos e dezoito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); ITEM 02 - AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, CÂMBIO MANUAL, COM TRAÇÃO 4X4 DIESEL: R\$456.233,33 (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim. ☐ Não Por quê? ☐ Objeto indivisível. ☐ Perda de escala. ☐ Tecnicamente inviável. ☐ Economicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Outro. Especificar:
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. ☒ Não. Especificar: (Indicar objeto correlato/interdependente).
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. ☒ Não. Especificar item do PCA: Providências: O Município de Cachoeira de Pajeú está elaborando seu primeiro Plano Anual de Contratação, que vigorará para 2026. Ademais, a previsão da contratação está plenamente validada com o planejamento da Administração.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☒ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Ganho de Eficiência ☒ Realização de Política Pública ☐ Outro. Especificar: (Indicar o benefício).
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA	☐ Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



CONTRATAÇÃO?	<i>adequação do espaço físico etc).</i>	
	☒ Não.	
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.	Especificar os impactos: <i>(Detalhar).</i> Especificar as medidas de mitigação dos impactos: <i>(Detalhar).</i>
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?		☒ Sim. ☐ Não.

DATA ELABORAÇÃO DO TR: 28/02/2025**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:****GREG LEÃO GRADIM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****WALTER SANTOS JORGE NETO - MONITOR DE ESPORTES**



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ/MG DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.599/0001-75, com sede na Rua Afonso Pena, 14, Centro, Cachoeira de Pajeú/MG – MG, CEP: 39.980-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Duarte de Sousa**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025, autorizado pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nacional nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12(doze) meses, para futura AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 DE SUPORTE AVANÇADO COM QUADRO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA INCLUSOS E 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 DIESEL SIMPLES REMOÇÃO SEM OS EQUIPAMENTOS INCLUSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:				CPF:	
				RG:	
EMAIL:				TEL.:	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					

3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ/MG**, por intermédio do seu respectivo Secretário.

4 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: _____, e-mail: _____, Telefone para contato: (33) 3754-1261.

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 – VALIDADE DA ATA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;



c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no Subitem 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.

7.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

17.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8 - PAGAMENTO

8.1 PREÇO

8.1.1 O valor global do contrato é de R\$____ (_____).

8.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



8.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

9.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

9.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

9.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

9.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro na prestação do(s) serviço(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



9.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

9.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

9.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

9.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de serviços já emitidas.

9.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.2 Reajuste de Preço:

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/02/2025**.



9.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 – PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Detentora da Ata de Registro de Preços, que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

10.2 A Detentora da Ata de registro de preços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2 Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;



b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cachoeira de Pajeú/MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O registro de preço independente de dotação orçamentária.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025.

12.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

12.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

12.4 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



14.5 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Pajeú/MG, ____ de _____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ/MG
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA**

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF



ANEXO III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ/MG DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.599/0001-75, com sede na Rua Afonso Pena, 14, Centro, Cachoeira de Pajeú/MG – MG, CEP: 39.980-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Duarte de Sousa**, por intermédio da **Secretaria Municipal de** _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o _____ e no RG sob o n.º _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 172/2024 e pelo Edital, Anexos e Ata de Registro de Preço vinculada aos autos do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, autorizado pelo **Processo de Contratação nº 012/2025**, mediante as cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Contrato Administrativo de Direito Público tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 DE SUPORTE AVANÇADO COM QUADRO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA INCLUSOS E 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 DIESEL SIMPLES REMOÇÃO SEM OS EQUIPAMENTOS INCLUSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025.

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025;

1.2.2 - A Ata de Registro de Preço nº ____/2025; e

1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG

**2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço, as especificações do objeto, a quantidade (conforme saldo identificada da Ata de Registro de Preço nº ____/2025), e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:				CPF:	
				RG:	
EMAIL:				TEL.:	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					

3 – FISCAL DO CONTRATO

3.1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Unidade vinculada: Cargo/Função:
..... Matrícula nº.: Telefone para contato:
..... e-mail para contato:

4 - PAGAMENTO**4.1 PREÇO**

4.1.1 O valor global do contrato é de R\$ ____ (_____).

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



4.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3 PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

4.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

4.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

4.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou



entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

4.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

5.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

5.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



5.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

5.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

5.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

5.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

5.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro na prestação do(s) serviço(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

5.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

5.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

5.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

5.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

5.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

5.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de serviços já emitidas.

5.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

5.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

5.2 Reajuste de Preço:



5.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/02/2025**.

5.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 – PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

6.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

6.2.2 Multa de:



a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

6.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cachoeira de Pajeú/MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

6.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

6.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo da contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

7.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato Administrativo.



8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – NOVAÇÃO

9.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

10 – RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

11 – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 – As obrigações da contratante e da contratada são as especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025.

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente no Orçamento de 2025, destacada no Termo de Referência.

14 – PUBLICAÇÃO

14.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15 - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais das prestações dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025.

15.2 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025.

14.3 – Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



14.4 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Pajeú/MG, ____ de _____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ/MG
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA**

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 DE SUPORTE AVANÇADO COM QUADRO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA INCLUSOS E 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 DIESEL SIMPLES REMOÇÃO SEM OS EQUIPAMENTOS INCLUSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DA PROPOSTA

Segue abaixo a nossa Proposta de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 012/2025:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL:						

Valor Total por extenso:

Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias.

2. DAS DECLARAÇÕES

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA AFONSO PENA, 14 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento são as contidas na Minuta da Ata de Registro de Preço e no Contrato Administrativo que integra o Edital do Pregão supramencionado.

3.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes: _____.

_____, ____ de _____ de 2025.